



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de abril de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
AO CONTRATO Nº 013/2021
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 125/2022
PROCESSO SEI IMA.2021.00000771-11

Finalidade: Prorrogação de vigência, reajuste do valor contratual e alteração da cláusula de condições de pagamento e faturamento.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, com sede na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernetta, Pinhais-PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o número **07.777.721/0001-51 e sob o NIRE 412.0561950-2**, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quinta, oitava e décima do contrato em epígrafe, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria especializada em suporte jurídico na área das contratações públicas, via website e por escrito.

CLÁUSULA QUINTA DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por solicitação da Gerência Administrativa e de Contratos, através do Memorando Interno da Administração de Contratos nº 51/2022, as partes **decidem ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA**, item 5.1.3 do CONTRATO, **passando sua redação de:**

5.1.3. O Agente Fiscalizador/Gestor do Contrato ou requisitante da **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la”;

para:

5.1.3. A **CONTRATANTE** terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR CONTRATUAL

10.1. Por negociação entre as partes, para a nova vigência contratual, haverá uma redução de 20% (vinte por cento) do valor global estimado do contrato, passando de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais) .

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam eletronicamente pela MENDES E LOPES PESQUISA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

Juliano José Lopes - Diretor

Assinam eletronicamente as testemunhas

Wilk Ferreira Magalhães – RG: 50.678.121-5

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal – RG: 13.646.478-6



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO JOSÉ LOPES, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 14:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a)**, em 04/05/2022, às 14:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 04/05/2022, às 14:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 05/05/2022, às 11:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 05/05/2022, às 12:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MOISES FERREIRA MACIEL, Gerente Jurídico**, em 05/05/2022, às 15:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 05/05/2022, às 16:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5583768** e o código CRC **10BBDE01**.